



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 23 Horário 14:48

Data: 29/04/2022

Assinatura: Andréia D N Klein

Projeto de Lei Nº 054

Executivo () Legislativo

____/____/____

Pauta

____/____/____

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

____/____/____

Ordem do Dia

() Sim
() Não

Emenda

02/05/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 27 DE ABRIL DE 2022.


JANDIR TAMANHINI
Vereador Presidente

APROVADO EM 02/05/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para a Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba, visando a aquisição e/ou pagamento de diversos itens, tais como, uniformes, despesas contábeis e burocráticas para regularização da entidade, cursos de formação e contratação de seguro de vida para os integrantes voluntários do grupo, materiais e equipamentos diversos necessários para a manutenção das atividades fim da Associação, e em conformidade com o plano de trabalho apresentado, que passa a ser parte integrante do presente projeto de lei.

ART. 2.º O valor a ser repassado será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, mediante parcela única a ser depositada em conta corrente indicada pela entidade beneficiária.

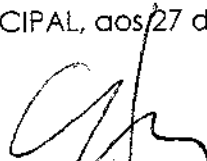
ART. 3.º - O beneficiário dos recursos públicos de que trata esta Lei, deverá emitir prestação de contas até o 90 (noventa) dias após o repasse, mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá exigir a devolução integral dos recursos em caso de não prestação de contas no prazo estabelecido, ou ainda, se for o caso, a verificação de inconsistências não sanadas na prestação de contas ou ainda o descumprimento do objetivo do presente repasse financeiro.

ART. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento anual.

ART. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de abril de 2022.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para o Grupo de Bombeiros Voluntários de nossa cidade, de modo que possam cumprir seus compromissos e com a manutenção da Associação.

Não é preciso elevar a importância do trabalho voluntário que este grupamento presta em nossa comunidade, substituindo ou auxiliando verdadeira função que deveria ser prestada pelas autoridades estaduais mediante seu Corpo de Bombeiros, o que não ocorre, razão da existência deste valoroso grupo.

O Poder público, no auxílio de algumas despesas, todas relacionadas com a aquisição de bens, ferramentas, uniformes, despesas com escrituração contábil, cursos de formação e seguro de vida para os integrantes do grupo, indispensáveis para a manutenção e pleno funcionamento do grupamento, busca fazer a sua parte no sentido de incentivar a própria existência de tal serviço de voluntariado.

Contando com a votação favorável ao pleito, subscrevemo-nos.

Aratiba, RS, 27 dias do mês de abril de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.

PLANO DE TRABALHO
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARATIBA - ABVA

PROGRAMA: Incentivo à manutenção das atividades do grupo de bombeiros voluntários do município de Aratiba.

AÇÃO: repasse de auxílio financeiro no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

| I - DADOS CADASTRAIS DO AGENTE EXECUTOR/PROPONENTE | | | |
|---|----------------------|-----------------------|---------------------------|
| 1. Agente Executor/PropONENTE | | | |
| Nome da Entidade | | CNPJ | |
| ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARATIBA - ABVA | | 43.251.895/0001-40 | |
| Endereço | | | |
| RUA PE. MANOEL DA NOBREGA, Nº 226, CENTRO, ARATIBA, RS. | | | |
| DDD/Telefone | | | |
| (54) 99977-1223 | | | |
| N.º da Conta Corrente | Cód. do Banco | N.º da Agência | Praça de Pagamento |
| 569766 | Sicredi 748 | 0217 | Aratiba |
| Objetivos Sociais da Entidade | | | |
| Os objetivos sociais da Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba, segundo seu Estatuto Social, são: | | | |
| I - Manter um corpo de cidadãos que com especial empenho e sob o regime de voluntariado desenvolvam atividades de proteção e salvamento da vida dos habitantes e dos bens materiais na cidade de ARATIBA e no território nacional (quando convocada e dada às devidas condições) em casos de calamidades públicas, e acidentes em geral; II - Exercer outras atividades de apoio e socorro à comunidade a ser regulamentada pela ABVA; III - Participar de ações que lhe forem confiadas pelas autoridades e órgãos locais de Defesa Civil; IV - Executar tarefas de prevenção contra sinistros, podendo inclusive prestar serviços na área de sua atuação territorial, através de departamento técnico devidamente constituído, quando autorizado, determinado ou delegado por leis municipais ou estaduais; V - Cooperar com as unidades de Bombeiros Militares e/ou Comunitários e com brigadas internas contra incêndios mantidas pelos órgãos públicos e/ou empresas privadas; | | | |



VI - Cultivar o sentimento de respeito e prestígio às autoridades constituídas inclusive participar de desfiles e solenidades cívicas em geral; VII - Colaborar com a assistência social do município através de atividades solidárias e cívicas. VIII - Receber recursos de pessoas físicas e/ou jurídicas que aderirem voluntariamente a Campanhas de Contribuições instituídas em caráter temporário ou permanente. IX - Instalar SEDE BASE e SEDES VINCULADAS para cobrir a totalidade do território de sua atuação, podendo auxiliar os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul quando, firmado convênio próprio para tal finalidade; X - Promover cursos e o treinamento para formação de Bombeiros Voluntários podendo manter um centro de formação de grupamentos aspirantes e mirins; XI - Proporcionar dentro de sua área de atuação ou Território Nacional, palestras educativas visando esclarecer à comunidade em geral quanto às situações de riscos e sua prevenção. XII - Desenvolver atividades de orientação, prática e teórica de noções de segurança, primeiros socorros e combate a incêndios, destinados às crianças e adolescentes carentes e idosos em sua área de atuação, realizando periodicamente atividades a serem regulamentadas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO e por órgãos afins. 2 XIII - O assessoramento a municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a implementação de sistemas de gestão, métodos de controle e treinamento de seus funcionários, em prol da otimização dos serviços públicos prestados à população, com relação à prevenção de acidentes, catástrofes, incêndios, alagamentos etc. XIV - A coordenação de planos de marketing próprios, destinados à ampla divulgação das finalidades da associação, bem como de seus objetivos específicos em cada projeto autonomamente considerado; XV - fomentar e estimular a realização por terceiros de cursos, treinamentos e palestras à distância, destinados às finalidades da ABVA e à promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza; XVI - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XVII - o desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos danos ao meio ambiente; XVIII - a promoção de ações que contribuam para preservação e recomposição de áreas de preservação ambiental permanente e de matas ciliares; XIX - a elaboração e execução de projetos destinados a captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente. XX- Educação: Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos e portadores de deficiências; XXI - Ser um agente de integração entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo para promover a concessão de oportunidades de estágio para estudantes regularmente matriculados e efetivamente cursando e vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, médio, profissionalizante e supletivo. XXII - Criar, implantar, recuperar, cuidar e administrar áreas de preservação permanente, firmar acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, tanto públicas como privadas, para a angariação de recursos e compartilhamento na gestão de Projetos Ambientais. XXIII - Desenvolver e executar Projetos, eventos e outras ações que revertam em benefício da natureza, da sociedade e colaborem na divulgação do Brasil em todo o mundo.



2. Representante da Entidade Executora

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Nome NEUMIR CARLOS PIVA | CPF 502.637.140-04 |
|----------------------------|-----------------------|

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO**1. Programa/Ação**

Incentivo à manutenção das atividades do grupo de bombeiros voluntários do município de Aratiba, mediante repasse de auxílio financeiro.

2. Identificação do objeto

A Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba, sem fins lucrativos, investirá o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na manutenção do grupo, através do pagamento de despesas com escrituração contábil, aquisição de uniformes, botinas, epi's, pagamento de curso de formação, entre outros, todos vinculados aos fins sociais da entidade.

3. Prazo de execução

12 (meses) meses a contar da data do repasse financeiro.

4. Valor solicitado ao Município

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. Justificativa da proposição

Através do presente Plano de Trabalho, o grupo de bombeiros voluntários busca o auxílio do Poder Público municipal, de modo que possa cumprir com seus compromissos, conforme descrito no plano de aplicação disposto abaixo, no intuito de manter a associação de forma regular e em pleno funcionamento para bem atender a população de Aratiba e região. Vale ressaltar que é de grande importância o trabalho voluntário que este grupamento vem prestando em nossa comunidade, substituindo ou auxiliando na função que deveria ser prestada pelas autoridades estaduais mediante seu corpo de bombeiros.

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)**1. Concedente (Município)**

O Município repassará o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. Proponente - PLANO DE APLICAÇÃO

| Item | Descritivo | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|---|----------|--------------------|-----------------|
| 01 | Aquisição de uniformes | 40 und | 180,00 | 7.200,00 |
| 02 | Contratação de 01 (um) ano seguro para o grupo de bombeiros | 12 meses | 537,13 | 6.445,56 |

| | | | | | |
|-----------|--|----|----------|------------------|--|
| | voluntários | | | | |
| 03 | Pagamento de despesas com escrituração contábil, criação de CNPJ, registro de estatuto e atas, entre outros... | 01 | 580,00 | 580,00 | |
| 04 | Pagamento de despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para cursos de formação para os integrantes do grupo de bombeiros voluntários | 01 | 2.774,44 | 2.774,44 | |
| 05 | Aquisição de botinas, EPI's | 01 | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| 06 | Aquisição de máquinas, equipamentos, utensílios diversos | 01 | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| | TOTAL | | | 25.000,00 | |

**IV - ASSINATURA DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA/
PROPONENTE**

Aratiba, RS, 18 de abril de 2022.

Neumir Carlos Piva
NEUMIR CARLOS PIVA

Presidente da Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/2022 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para A Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se aligora revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para A Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba (R\$ 25.000,00), mais precisamente, para aquisição e/ou pagamento de diversos itens, tais como, uniformes, despesas contábeis e burocráticas para regularização da entidade, cursos de formação e contratação de seguro de vida para os integrantes voluntários do grupo, materiais e equipamentos diversos necessários para a manutenção das atividades fim da Associação, e em conformidade com o plano de trabalho apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A entidade deverá efetuar prestação de contas até 90 (noventa) dias após o repasse, mediante apresentação de documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos.

Ressalte-se que é de suma importância o trabalho voluntário que o grupamento presta à comunidade Aratibense, substituindo ou auxiliando verdadeira função que deveria ser prestada pelas autoridades estaduais mediante seu corpo de bombeiros.

O Poder público, no auxílio de algumas despesas, todas relacionadas com a aquisição de bens, ferramentas, uniformes, despesas com escrituração contábil, cursos de formação e seguro de vida para os integrantes do grupo, indispensáveis para a manutenção e pleno funcionamento do grupamento, busca fazer a sua parte no sentido de incentivar a própria existência de tal serviço de voluntariado.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

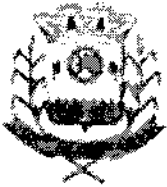
Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para A Associação de Bombeiros Voluntários de Aratiba” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

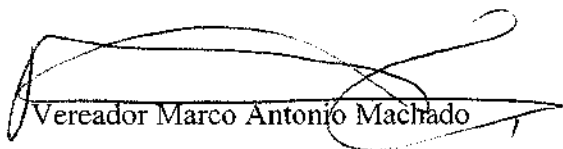
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

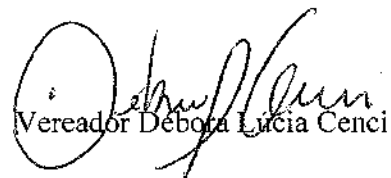
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

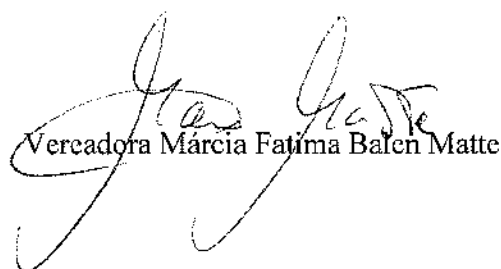
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 02 de maio de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Débora Lúcia Cenci


Vereadora Márcia Fatima Balen Matte